



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Nova Roma do Sul / RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 03/10/2014
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 48 CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.013/2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito em exercício de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela [Lei Orgânica Municipal](#), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 48 caput, da Lei Municipal nº 1.013](#), de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de remuneração, uma gratificação mensal no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), reajustável na mesma data e nos mesmos índices que o forem os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sancionada e Promulgada em 03 de outubro de 2014.

*DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO EM EXERCÍCIO DE NOVA
ROMA DO SUL*

Projeto de Lei nº 1.284/2014